



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 054, DE 23 DE JUNHO DE 2021.



Autoriza o Município de Barros Cassal-RS, a realizar contratação temporária de Professores Municipais para 20 horas semanais.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal-RS, a realizar contratação temporária de 02 (dois) professores municipais anos finais 01 (um) para disciplina de educação física e 01 (um) para disciplina de matemática, ambas 20 horas semanais, pelo período de seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público.

Art. 2º - A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barros Cassal - RS, 23 de junho de 2021.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 054 DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade específica autorizar o Município de Barros Cassal-RS, a realizar contratação temporária de 02 (dois) professores municipais anos finais 01 (um) para disciplina de educação física e 01 (um) para disciplina de matemática, ambas 20 horas semanais, pelo período de seis meses, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público.

Cabe ressaltar que os profissionais da área da educação para atuar nas disciplinas de educação física e matemática decorre respectivamente da aposentadoria de uma docente, e pela alteração feita na carga horária dos profissionais docentes do magistério público no que se refere as atividades extraclasse na proporção de 1/3 (um terço) da carga horária prevista na sua contratação, ficando uma lacuna entre os profissionais já existentes no quadro do magistério.

Dessa forma, faz-se necessários ser contratado esses profissionais para fechar o quadro do magistério público municipal e assim atender os educandos do município sem lacunas na rede de ensino municipal.

O prazo da contratação será de até seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, com remuneração equivalente aos servidores em atividade.

Certos da compreensão e aprovação subscrevemo-nos atentamente.

Município de Barros Cassal-RS, 23 de junho de 2021.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal